

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 0161/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 0001/2023

1 PREÂMBULO

- 1.1 O **Município de Catanduvas SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no **dia 14 de dezembro de 2023, às 08h40min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Catanduvas, dar-se-á até às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2023, no Setor de Licitações deste Município, situado a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro.
- 1.3 O recebimento dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 13h00min do dia 11 de dezembro de 2023, no Setor de Licitações deste Município.
- 1.4 O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2023, no Setor de Licitações deste Município.
- 1.5 O início da abertura dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h40min do dia 14 de dezembro de 2023, no Setor de Licitações do Município de Catanduvas, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "B" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 DO OBJETO

2.1 - A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica (C.A.U.Q.), drenagem das Ruas 16 de Março, Waldemar Bortolon e das travessas se, denominação A e B, no bairro Sebaldo Kunz, neste município de Catanduvas - SC, conforme Projetos, Memorial descritivo, Plano de Execução e demais informações constantes do Anexo "E" deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS** junto ao Município de Catanduvas e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93





e nas condições previstas neste Edital.

- 3.2 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
 - 3.2.1 com falência decretada:
 - 3.2.2 em consórcio;
 - 3.2.3 estrangeiras;
- 3.3 Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar 123/2006.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

> MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) TELEFONE: EMAIL:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) TELEFONE: EMAIL:

- 4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.
- 4.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horários indicados para protocolo. O Município de Catanduvas e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral deste





5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.2.2 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

5.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

5.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- a) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação





financeira da licitante:

i.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "i" será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

10-	Ativo Circulante
LO -	Passivo Circulante
IG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
00 -	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- i.2) Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei" (alínea "i"), considere-se o seguinte:
- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, ressalvados os casos previstos para o ECD do sistema público de Escrituração Digital SPED;
- i.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- i.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.
- 5.1.4 Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:







- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA/CAU);
- certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA/CAU);
- c) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B":
- e) Atestado de capacidade técnica por execução de obra do objeto desta licitação e quantidade igual ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico a que estiver vinculado;
- f) Declaração **obrigatória** junto à habilitação, de original ou cópia da visita técnica, devidamente emitida e assinada pelo representante do setor de Planejamento/Engenharia do município, para verificar as condições de execução, objeto deste processo. As visitas deverão acontecer em até 48 horas antes do certame.
- f.1) <u>As visitas técnicas ao local da obra objeto desta licitação, deverão ser agendadas 49 3525-6508, com</u> Eng. Lucas Ramon Sartori, no horário das 08h00min até as 12h00min.
- g) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - m.1) Engenheiro/Arquiteto; (detentor da CAT, citado na alínea "k")
 - m.2) Mestre/Encarregado de Obra.
- h) <u>Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, que irá dispor de seguro garantia, conforme item 17, deste edital.</u>
- i) Declaração de que a empresa providenciará medidas relativas à segurança do local, como isolamento, sinalização etc.
- j) Declaração formal emitida e assinada pela licitante, dizendo que irá se responsabilizar por todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a proteção dos seus funcionários em atividade na execução dos serviços.
- k) Declaração emitida pela licitante se comprometendo a apresentar cópia dos laudos de Segurança PPRA e PCMSO, antes da assinatura do contrato administrativo;
- I) Declaração que ao concluir a obra ou parte dela, todos os serviços devem estar acabados e sua limpeza concluída estando em perfeitas condições de receber a vistoria final.
- m) Certificado de Registro Cadastral CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Catanduvas, e com data de expedição igual ou anterior à data prevista para protocolo do envelope de documentação dos





não cadastrados.

- 5.1.5 No caso de a proponente ser Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).
- 5.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS, constante do item 1.2 deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas "b" a "f" do item 5.1.
 - 5.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 5.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no **item 5.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu **Envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO**.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.
- 5.5 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas "b" a "f" do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas "b" a "f"** do **item 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de





forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Percentual e composição correspondente ao BDI Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante;
- g) Orçamentos detalhados dos materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinados pelo responsável técnico do proponente;
- h) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- i) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.
- 6.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso,
 o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;





- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.
- 6.5.1 O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 7.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO.
- 7.3 Os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 7.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas "a" até "n" do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2** a **5.6** deste Instrumento.
- 7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME´s ou EPP´s, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogados automaticamente por igual período, ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do Município.
- 7.5 Os envelopes nº 02 PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.6 Serão abertos os envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo





sem interposição de recursos.

- 7.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 7.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 a 6.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.
- 7.9 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos itens 6.2 a 6.5.
- 7.10 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.11 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- 7.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Catanduvas poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 8.4 Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
 - 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
 - b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
 - c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. Valores orçados pela Administração.
- 8.6 Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

- 9.1 O valor total orçado para a execução das obras, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R\$1.997.628,41 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).
- 9.2 O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo** admitido no presente certame.
- 9.3 Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório como preço máximo, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão Permanente de Licitação, preços unitários com variação superior em até 10% (dez por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.





9.4 - Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

9.5 - A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

10 DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir do décimo dia útil da assinatura da Ordem de Serviço.
- 10.1.1 A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em até **10 (dez)** dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.
- 10.2 A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos para a licitante vencedora.
- 10.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
- 10.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Catanduvas formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 11.1 As etapas da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa da obra para o fim estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.
- 11.2 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Catanduvas SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93





e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

- 11.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados obtidos junto a Autorização de Fornecimento e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
 - 11.5 As notas fiscais devem conter dados bancários para realização dos pagamentos.
- 11.4 As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta Licitação, correrão a seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	1754	56/2023	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios –
			Operação de Crédito CAIXA FINISA

12 DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 DA GARANTIA DA OBRA

13.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, **durante** o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.
- 14.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor de Compras do Município de Catanduvas. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- 14.3 O Município de Catanduvas poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.





14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às alíneas "b" a "f" do item 5.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será **06 (seis) meses, contados a partir do décimo** dia útil da assinatura da Ordem de Serviço.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

- 17.1. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Catanduvas, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.
- 17.3. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.
- 17.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

18 DAS PENALIDADES

18.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará



sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

- 18.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 18.2.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 18.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 18.3.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;
- 18.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 18.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.3.1 e 18.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 18.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Catanduvas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6500, de segunda à sextafeira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao2@catanduvas.sc.gov.br ou obras@catanduvas.sc.gov.br
- 19.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 19.3 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.
- 19.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19.5 O Município de Catanduvas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.
- 19.6 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Catanduvas não serão consideradas como motivos para impugnações.
 - 19.7 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas





condições.

- 19.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 19.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC.

20 - DOS ANEXOS AO EDITAL

- 20.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - b) Anexo "B" MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELÁTIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
 - c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
 - d) Anexo "D" MINUTA DE CONTRATO;
 - e) Anexo "E" PROJETO BÁSICO;
 - f) Anexo "F" DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURO CONTRATO.

Catanduvas - SC, 28 de novembro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeito Municipal





Razão Social:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:			
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvas, SC			
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), por	tador(a) da (Cédula de iden	tidade nº e
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitat	tório, sob a m	odalidade TON	IADA DE PREÇOS
Nº 0001/2023, instaurado pelo Município de Catanduvas.			
Na qualidade de representante legal da empresa	a	, out	orga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interpo	sição de Rec	urso.	
	Local,	de	de 2023

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado
CNP.I:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvas, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023**, do Município de Catanduvas, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local.	40	de 2023
LUCAI.	de	ue zuzo

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)





Razão Social: Endereço: Cidade/Estado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023
, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC Nº ____/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO: (Processo Licitatório nº 0161/2023 - Tomada de Preço nº 0001/2023)

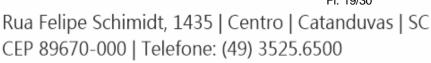
Pelo presente instrumento, de um iado, o município de catandovas - Sc , pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.939.414/0001-45, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, n°
1.345, Bairro Centro, município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr.
Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº
195.397.549-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa
, com sede na,, Bairro,,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu(ua), Sr(a).
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas,
pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 0161/2023, na
modalidade de Tomada de Preços nº 0001/2023 , e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações
posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica (C.A.U.Q.), drenagem das Ruas 16 de Março, Waldemar Bortolon e das travessas se, denominação A e B, no bairro Sebaldo Kunz, neste município de Catanduvas SC, conforme Projetos, Memorial descritivo, Plano de Execução e demais informações constantes do Anexo "E" deste Edital.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0001/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.



Fl. 19/30







CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Por Preço Global, em conformidade com o projeto básico constante do anexo "E" do Edital que a este dá causa.
- 2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, objeto deste Contrato, completamente acabadas, no **prazo máximo de 06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 2.2.1. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e multa.
- 2.3. A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, de acordo com o projeto básico constante do **Anexo** "E" do Edital de **Tomada de Preços** nº 0001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá 06 (seis) meses a contar do décimo dia útil após a entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

	4.1. Pela execu	ição da obra pre	vista na Cláusul	a Primeira, a C	ONTRATANTE pagar	á à CONTRATADA o
valor total	de R\$	().			

4.2. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Contrato, correrão a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	1754	56/2023	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios –
			Operação de Crédito CAIXA FINISA

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas da obra objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas a cada etapa de execução da obra objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.





6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.5. Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Contrato, **equipe técnica <u>para</u> atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil/arquiteto e 01 (um) mestre/encarregado de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.1.7. Apresentar a A.R.T. / R.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo.
 - 8.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao





INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

- 8.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e da Seguridade Social, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, bem como a CND Federal, o CRF do FGTS e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras, etc) de todos os empregados da CONTRATADA, conforme definido posteriormente e exigido contratualmente, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela.
- 8.1.9.1. O Departamento de fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.
- 8.1.10. Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento provisório da Obra, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Sub-delegacia Regional do Trabalho.
 - 8.1.11. Recolher o ISSQN.
- 8.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.
- 8.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 8.1.14. Implantar o Diário de Obras, registrando o andamento dos serviços e todas as ocorrências relativas à obra.
- 8.1.15. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
- 8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela





CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto do presente Contrato, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
- 11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 12.2. A rescisão contratual poderá ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste contrato, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem





que haja aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

13.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
 - 14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
 - 14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
 - 14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;
 - 14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 14.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do Contrato.
- 14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o







cumprimento do presente Contrato.

termo em 0	eza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é las partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
	Catanduvas, SC, de de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA
LUCAS RAMON SARTORI Fiscal de Contrato	

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: CPF:







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

ANEXO "E"

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação de empresa para Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica das ruas 16 de março, Waldemar Bortolon e das travessas sem denominação A e B, no bairro Sebaldo Kunz em Catanduvas — SC, incluindo mão de obra e aquisição de materiais **visando o desenvolvimento das atividades do Município.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa para execução do projeto de Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica das ruas 16 de março, Waldemar Bortolon e das travessas sem denominação A e B, no bairro Sebaldo Kunz em Catanduvas – SC, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme projeto e memorial descritivo.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

- 3.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para execução do projeto de Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica das Ruas 16 de março, Waldemar Bortolon e das Travessas sem denominação A e B, no bairro Sebaldo Kunz em Catanduvas SC, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme projeto em anexo, **visando o desenvolvimento das atividades do Município.**
- 3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou conforme tratativa com fiscal de obras, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.3 A empresa vencedora deverá também executar o projeto aprovado em anexo rigorosamente.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

- 4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, com sede à Rua Felipe Schimidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas, SC, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso, sempre que solicitados pelo setor de Infraestrutura e/ou Setor de Compras e Licitações.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.





- 4.4. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 5 dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura
- 4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
- 4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação se serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para execução do projeto de Drenagem e pavimentação asfáltica da rua 16 de Março, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme memorial e projeto em anexo.	719.992,42	719.992,42
2	1	Contratação de empresa para execução do projeto de Drenagem e pavimentação asfáltica da rua Waldemar Bortolon, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme memorial e projeto em anexo.	1.061.931,29	1.061.931,29
3	1	Contratação de empresa para execução do projeto de Drenagem e pavimentação asfáltica da Travessa A, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme memorial e projeto em anexo.	182.538,67	182.538,67
4	1	Contratação de empresa para execução do projeto de Drenagem e pavimentação asfáltica da Travessa B, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme memorial e projeto em anexo.	33.166,03	33.166,03
			TOTAL	R\$1.997.628,41

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercício vigente e posterior.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.





- 8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.
- b) Executar os serviços de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovado, em anexo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento:
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- g) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito;

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência:
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.
- 10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da



Catanduvas

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade até 06 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

FISCAL DO CONTRATO: Lucas Ramon Sartori
Equipe de engenharia da AMMOC

Catanduvas (SC), 27 de novembro de 2023.

Everaldo Gabriel da Costa Secretário de Infraestrutura







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

ANEXO "F"

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA: Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Município/UF: Telefone: () E-mail:	CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL Nome:	(para assinatura dos documentos legais):	
CPF:	RG:	
Endereço: Município/UF: Telefone: () E-mail:	CEP:	
Possui assinatura eletrônica: () SIM	() NÃO	
constar no ato constitutivo ou no contrat estar expresso seus poderes para exer Observação 2: Caso o indicado seja p	ócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deve o social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, deven cer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. reposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratór er direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.	do
	Local, de de 20	23.
(n	ome e assinatura do responsável legal)	



Fl. 30/30

